

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (19/05/2025), às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos), na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jataí (SINTRACOM JATAÍ), sito à Rua Minas Gerais, nº 670, Vila Santa Maria, Jataí/GO, deu-se início à Assembleia Geral Extraordinária previamente convocada por meio de publicação de Edital de Convocação, afixado na sede da entidade sindical e prévia distribuição de panfletos nas obras, com o intuito de dar ampla divulgação da assembleia à categoria de trabalhadores na construção civil, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Aprovação ou não da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027; 3) Fixação do valor da Contribuição Assistencial ou exercício do direito de oposição. Dando início aos trabalhos, o Presidente Edgar Ferreira dos Santos convidou para compor a mesa o 1º Tesoureiro da entidade, Sr. José Martins Cabral, com o intuito de secretariar os trabalhos, sendo prontamente aceita a incumbência. Em seguida, fazendo uso da palavra, agradeceu a presença de todos, solicitando ao Secretário que procedesse com a leitura do edital de convocação. Encerrada a leitura, tomando novamente a palavra, o Presidente informou a necessidade de autorização da Convenção Coletiva de Trabalho para o novo biênio 2025/2027, convocando a Assembleia Geral da categoria para discussão e aprovação dos principais itens negociados com a classe patronal, e que as deliberações deveriam ser tomadas e aprovadas ou não pelos trabalhadores interessados, por aclamação. Feito isso, após os esclarecimentos iniciais, o Presidente passou a listar ao plenário, item a item, as cláusulas negociadas: 1) VIGÊNCIA E DATA-BASE: prazo de vigência da CCT no período de 1º de maio de 2025 a 30 de abril de 2027 e a data-base da categoria em 1º de maio; 2) INSTRUMENTOS COLETIVOS EM VIGÊNCIA: manutenção de todas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho, vigência 2023/2025 (SRT00160/2023) e do Termo Aditivo 2024/2025 (SRT00117/2025), que não conflitem com as ora negociadas e aprovadas em Assembleia; 3) REAJUSTE SALARIAL: índice de reajuste para os trabalhadores, sem piso definido, de 7,32% (sete vírgula trinta e dois por cento), permanecendo o ajudante/servente com o percentual de 2% (dois por cento) acima do salário mínimo reajustado, a partir de maio de 2025; 4) REAJUSTE DOS PISOS SALARIAIS: índice de reajuste de 7,32% (sete vírgula trinta e dois por cento), aplicado aos pisos salariais das categorias profissionais constantes da CCT anterior; 5) REAJUSTE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DE NATUREZA ECONÔMICA: aplicação do mesmo índice de reajuste salarial, negociado para todos os trabalhadores, a todas as cláusulas de natureza econômica da CCT, tais como: alimentação, seguro de vida em grupo, premiações e adicionais; 6) A partir de 01/05/2025, as refeições fornecidas nos intervalos intrajornada terão o valor mínimo de R\$ 22,54 (vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos); 7) PISO SALARIAL DO MESTRE DE OBRAS: criação do piso de Mestre de Obras; 8) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL “MEIO-OFICIAL”: retorno da Classificação Funcional do “Meio-Oficial”, em substituição ao “Profissional A”; 9) ADICIONAL DE 20% - OPERADOR DE BETONEIRA: criação de adicional de 20% (vinte por cento), devido ao trabalhador contratado para exercer a função de Operador de Betoneira, acrescido sobre o piso salarial estabelecido para a função de Ajudante/Servente; 10) TAREFAS/PREMIAÇÃO/CARTÃO BENEFÍCIO: criação de prêmio ao profissional que desempenhe atividades por produção, limitado a 40% (quarenta por cento) do valor devido a título de tarefa mediante crédito em cartão benefício, desde que seja previamente ajustado com o trabalhador; 11) HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO: assistência obrigatória do Sindicato Laboral nas rescisões de contrato dos trabalhadores com contrato com 06 (seis) meses de serviço, ou mais, independente da forma de extinção do contrato de trabalho; 12) TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL: exclusão da cláusula do instrumento coletivo; 13) ESTABILIDADE GESTANTE: extinção da obrigatoriedade de ciência da empregadora, por meio de atestado médico, para que a trabalhadora gestante usufrua da estabilidade de 30 (trinta) dias após cessada a garantia constitucional; 14) CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL: autorização do desconto do valor mensal da

remuneração de cada empregado, no período compreendido entre 01/05/2025 a 30/04/2026, a título de mensalidade assistencial, correspondente a R\$ 20,00 (vinte reais) de cada trabalhador (*per capita*), cujo recurso financeiro será destinado ao custeio das despesas do sindicato laboral com o processo negocial e o seu funcionamento, de acordo com as necessidades da categoria profissional, garantido o direito de oposição aos trabalhadores não filiados ao sindicato; 15) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL: autorização do desconto a título de contribuição sindical, no mês de março de cada ano ou no mês subsequente à contratação, correspondente a 1/30 (um trinta avos) da remuneração de cada trabalhador no mês em que se der o desconto. Ato contínuo, pôs o assunto em discussão. Algumas indagações foram feitas pelos companheiros presentes, sendo todas devidamente respondidas pelo Presidente. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado ou esclarecido, foi procedida a votação do assunto, sendo este aprovado à unanimidade por aclamação e pela maioria absoluta dos associados presentes, restando aprovada a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027. Ninguém mais se manifestando, sendo este o assunto da ordem do dia, o Presidente Edgar agradeceu a confiança depositada pelos associados, declarando, em seguida, encerrados os trabalhos às 20h01 (vinte horas e um minuto), tendo sido lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente da Entidade, Edgar Ferreira dos Santos. Jataí, 19 de maio de 2025.

Edgar Ferreira dos Santos  
Presidente